



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	238
Almoxarifado.....	232
Arrecadação	224 / 235
Auditoria	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador)	206
Corregedoria.....	233
Correspondências	225
Fazenda.....	215
Gabinete	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento	228
Patrimônio	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria	208 / 214
Recepção	202
Recursos Humanos	219 / 211 / 223 / 229
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales

Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho

Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes

Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres

Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes

Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó

Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim

Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior

Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEI	2
DECRETO	10
PORTARIA GABINETE	12
PREVI MIRACEMA.....	15
LICITAÇÃO E COMPRAS	16
CONTRATO ALUGUEL	21
RREO 5 BIMESTRE.....	21

LEI

LEI Nº 1.808, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga as Lei 1.367/2011 e 1.618/2015, e disciplina a Instituição do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reformulação, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Miracema.

Art. 2º - O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracema tem por finalidade estruturar a carreira funcional do professor, assegurando-lhe condições mínimas para o desenvolvimento de um ensino de qualidade e garantia de perspectiva de valorização profissional.

Art. 3º - O presente plano tem por objetivos:

- I - Promover a valorização do Magistério Público, incentivando a profissionalização daqueles que atuam diretamente na Educação Básica até o 2º segmento do Ensino Fundamental;
- II - Criar condições que amparem e valorizem a concentração dos esforços dos profissionais da educação no campo da Escola Pública Municipal, incentivando a sua permanência na escola e o cultivo da competência;
- III - Garantir a forma de ingresso na carreira do Magistério, através de Concurso Público, assegurando igualdade de oportunidade dos candidatos, valorizando o mérito e a qualificação profissional.

Art. 4º - Os profissionais do Magistério Público da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 5º - O quadro permanente do Magistério Público Municipal é constituído de cargos de Professor, distribuídos em categorias, que se subdividem em classes, hierarquizadas por grau de formação e níveis crescentes vinculados ao tempo de serviço.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei, define-se na estrutura do quadro funcional da Educação Municipal, como:

- a) CARGO - o conjunto orgânico de atribuições e responsabilidades cometidas ao funcionário, criado por Lei, com denominação própria, com ingresso na municipalidade através de concurso de provas, provas e títulos;
- b) FUNÇÃO: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais, incluem-se as funções de confiança gratificadas (diretor ou diretor adjunto) ou não (coordenador de turno, auxiliar de secretaria, professor substituto ou professor orientador) no âmbito da escola ou na sede da Secretaria Municipal de Educação (lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação assessorando a gestão pedagógica);
- c) CARREIRA – é o conjunto de classes e níveis funcionais que seus integrantes vão percorrendo os diversos patamares de que se constitui a progressão funcional;
- d) CATEGORIA - conjunto de classes da mesma natureza, dispostas segundo o grau de conhecimento específico exigível para o seu desempenho e identificada pela atividade que lhe são atribuídas.
- e) CLASSE - grupo homogêneo de cargos, com a mesma denominação e iguais responsabilidades identificadas pela natureza de suas atribuições, diferenciados pelo nível de titulação de acordo com a área de atuação.
- f) NÍVEL - indica o requisito de escolaridade exigido para o desempenho das atribuições dos cargos, que tem como função diferenciar os profissionais pelos seus atributos pessoais e profissionais.
- g) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação e apoio sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
- h) MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor Música Instrutor, Professor II, Professor III e Professor de Educação Especial.
- i) PESSOAL DE ASSESSORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Pedagogos e Secretários Escolares.
- j) PESSOAL DE APOIO – Cantineiros e Serventes Escolares do ensino público municipal.

Art. 7º - Integram os Cargos de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal as seguintes categorias de profissionais da Educação:

- a) PROFESSOR I – qualificado para regência de turma da Educação Infantil;
- b) PROFESSOR II – qualificado para regência de turma de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- c) PROFESSOR III – 2º SEGMENTO – qualificado

para planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica no Ensino Fundamental de Segundo Segmento – 6º ao 9º ano;

d) PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR – qualificado para ministrar aulas de teoria musical, prática instrumental e harmonia musical, na Escola de Música ou nas Unidades Regulares de Ensino;

e) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – qualificado para ministrar aula para alunos com necessidades especiais da Educação Infantil e de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Regular Noturno e Educação Especial;

§ 1º - As atribuições específicas de cada uma das categorias profissionais previstas neste artigo serão definidas em resolução própria, cuja competência fica delegada a Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as Legislações definidoras já existentes.

§ 2º- Aos professores que estiverem exercendo as funções temporárias extraclasse de Coordenador de Turno e de Professor Substituto, serão conferidas dentre outras atribuições:

I- Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, respeitadas as categorias profissionais;

II- Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova;

III- Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho;

IV- Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores;

V- Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;

VI - Auxiliar o professor e diretor no desempenho de suas atividades;

VII- Participar dos eventos oficiais promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, juntamente com os demais professores e servidores da Educação, mediante a convocação prévia;

VIII - Auxiliar na manutenção geral da disciplina;

IX- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

X- Exercer outras atividades, inclusive administrativas, correlatas com a função, conforme determinação do Secretário Municipal de Educação ou Diretor da Escola.

Art. 8º - As categorias funcionais do Magistério Público Municipal são integradas por classes assim definidas:

I - CLASSE A - Professores com qualificação de Ensino Médio, na habilitação de Magistério ou normal;

II - CLASSE B - Professores com qualificação de nível superior, obtido em curso de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica;

III - CLASSE C - Professor com qualificação de

Pós-Graduação “LATO SENSU” especialização de no mínimo 360 horas;

IV - CLASSE D - Mestrado (“STRICTO SENSU”).

V - CLASSE E - Doutorado (“STRICTO SENSU”).

Parágrafo Único – As atribuições específicas de cada uma das categorias profissionais previstas neste artigo estão definidas em legislações definidoras já existentes.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 9º - O ingresso na carreira do Magistério Público se dará, em qualquer de suas categorias, por Concurso de Provas e Títulos.

§ 1º - A primeira investidura se dará sempre na classe inicial de categoria para a qual o Professor tiver prestado Concurso.

§ 2º - O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado de 3 (três) anos, ocorrerá entre a posse e a investidura permanente na função.

§ 3º - O professor que se afastar de suas funções no estágio probatório para gozar de qualquer tipo de licença, para gozar de cessão/permuta, terá seu estágio probatório interrompido durante o período ausente.

Art. 10 - Comprovada a vacância de cargos nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em Concurso anterior, será realizado Concurso Público para preenchimento dos cargos vacantes.

Parágrafo Único - Para preenchimento vagas não efetivas e temporárias de imperiosa necessidade e impossibilidade de adotar procedimento previsto no caput do artigo, poderá haver substituição por professor da Rede Municipal de Ensino, a título de gratificação por lotação provisória (GLP), respeitando a proporcionalidade da carga horária, conforme descrito no anexo V.

Art. 11 - Para substituição em vagas não efetivas e temporárias, em substituição de servidor em férias, licenciado ou designado para exercer outra função, tanto do quadro do Município, como também de outros órgãos públicos, poderá o executivo municipal contratar de forma temporária observando, se existir, a listagem de concursados aprovados de concursos em vigor, conforme previsto na lei 1.777 DE 21/06/2018.

CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Art. 12 - O exercício do magistério na Rede Pública Municipal exige como qualificação mínima:

§ 1º - Para o exercício da docência: ensino médio completo, na modalidade normal, na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental e para o exercício da docência do 6º ao 9º ano, licenciatura específica a cada área de ensino.

§ 2º - Para o exercício das demais atividades de

Magistério classificadas como de suporte pedagógico direto, conforme previsto no art.4º, da presente Lei, a graduação específica em Pedagogia, classificam-se como Pedagogos os servidores municipais, devidamente concursados e habilitados, que desempenham as atividades de suporte pedagógico à docência, como orientação, supervisão e inspeção de todas as ações didático-pedagógicas e legais, cujas atribuições estão previstas no artigo 21, inciso VIII da Lei Municipal 1167/2007, garantindo e mantendo todos os direitos previstos na Lei nº 1.495/2014.

a) Fica regulamentada a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas prevista no Edital do Concurso realizado no ano de 2001, publicado no Boletim Oficial nº. 598, de 15 de Julho de 2001, conforme previsto na lei 195 de 08 de maio de 2014.

§ 3º - Para o exercício das atividades de Secretário Escolar, ensino médio completo, na modalidade normal ou curso superior em Pedagogia, e curso de formação específica para ingresso na carreira na municipalidade.

a) Fica regulamentada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo obrigatória a permanência de 06 (seis) horas diárias na unidade escolar.

Art. 13 - O Município incentivará a formação específica em nível superior, para os docentes que atuem em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, através de instituições de ensino, públicas ou privadas devidamente credenciadas, visando à melhoria da qualidade de ensino.

§ 1º - Ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Educação matriculado em estabelecimento de ensino de 3º grau oficial ou reconhecido, será concedida licença especial para prestar provas ou exames, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante apresentação prévia de atestado ou declaração em papel timbrado, fornecida pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 2º - Ao Servidor Municipal matriculado em estabelecimento de ensino de 3º grau oficial ou reconhecido, lotado na Secretaria de Educação, será deferido, preferencialmente, o direito de optar por horário compatível com horário de trabalho e estudo, desde que existente e disponível.

Art. 14 - O Município assegurará a implementação de programas de educação continuada e/ou aperfeiçoamento em serviços, e tomará em consideração:

I - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

CAPÍTULO V DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 15 - A ascensão na Carreira do Magistério poderá ocorrer por:

a) Promoção;

b) Progressão.

Art. 16 - Promoção é o avanço horizontal, dentro da mesma categoria, a classe hierarquicamente superior, imediata ou não, através de obtenção de maior titulação, dentre as previstas no art. 8º.

§ 1º - A promoção por formação poderá ser requerida, mediante a comprovação e/ou obtenção de nova titulação referente à classe que ocupa.

a) O prazo para deferimento ou indeferimento será de no máximo 30 dias após a solicitação realizada através de processo administrativo com comprovação de histórico e diploma/certificado;

b) As classes de promoção são:

Classe B – formação de nível superior, em curso de licenciatura plena, ou outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

Classe C – em nível de pós-graduação lato-sensu, em curso na área específica de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Classe D – em nível de Mestrado, em curso na área específica de educação, feito em instituição credenciada pelo Ministério de Educação;

Classe E – em nível de Doutorado, em curso da área específica de educação em instituição credenciada pelo Ministério de Educação.

Art. 17 - Progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro de uma mesma classe, por antiguidade na linha vertical do quadro anexo III, observado o interstício mínimo de 05 (cinco) anos e, na linha horizontal do quadro anexo III, com mudança de nível de acordo com a qualificação profissional dentro da área específica da educação.

§ 1º - A progressão funcional ocorrerá automaticamente e considerará a antiguidade, observados os limites definidos no Anexo III desta Lei.

§ 2º - Os efeitos financeiros das mudanças de nível terão vigência a partir do dia imediato àquele em que o professor completar o tempo mínimo exigido para cada nível.

Art. 18 - Fica prejudicada a progressão funcional por antiguidade, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para este fim, sempre que o profissional da educação:

I – tiver 2 (duas) faltas injustificadas por ano letivo;

II – sofrer pena de suspensão disciplinar;

§ 1º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de interrupção inicia-se nova contagem para fins de tempo exigido para progressão funcional.

§ 2º - A suspensão da contagem do tempo para progressão funcional por antiguidade ocorrerá nas seguintes espécies de licença, iniciando um novo ciclo:

- I – licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II – licenças para tratamento de saúde que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as que ocorrerem por acidente de serviço;
- III – licenças para tratamento de saúde em pessoas da família que excederem a 30 (trinta) dias;

§ 3º - Às demais hipóteses de licença não serão aplicadas a suspensão tratada neste artigo.

CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 19 - A jornada de trabalho dos membros do Magistério Público Municipal fica assim definida:

- I - do Professor Docente I, Professor Docente II e Professor de Educação Especial - 25 horas semanais.

§ 1º - A carga horária de trabalho em sala com regência será de 2/3 e 1/3 dedicados às atividades de planejamento.

§ 2º - o cumprimento da carga horária para atividades de planejamento será definida pela gestão da unidade escolar, por ato, homologado pelo(a) Secretário(a) de Educação.

- II - Do 6º ao 9º ano – 25 aulas semanais (50 minutos cada).

§ 1º - A carga horária de trabalho em sala com regência será de 2/3 e 1/3 dedicados às atividades de planejamento.

§ 2º - Se no exercício de suas funções o professor não conseguir completar as 2/3 de horas/aulas em regência da disciplina de ingresso, restando até 1 (uma) hora/aula, deverá ser alocado em turmas de acordo com a necessidade da Unidade Escolar, priorizando a parte diversificada.

§ 3º - o cumprimento da carga horária para atividades de planejamento será definida, por ato, pelo(a) Secretário(a) de Educação.

Art. 20 - Definem-se, para fins do artigo anterior, como:

- a) horas-aula: corresponde a toda e qualquer atividade programada, incluída na proposta pedagógica da escola com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados, realizada em sala de aula, ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; é a hora de efetivo trabalho escolar.
- b) horas de atividades: correspondem as horas de trabalho do professor, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica de cada escola, incluindo, portanto, o trabalho individual, do

professor como preparação de aulas e correção de tarefas dos alunos, e trabalhos coletivos (reuniões administrativas e/ou pedagógicas), estudos (participação de grupo de pesquisas) e atendimento aos pais, bem como a qualificação profissional.

Art. 21 - Aos Professores em exercício da regência de classe, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, serão assegurados 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso anuais, conforme o definido no calendário escolar.

Art. 22 - Aos Professores integrantes da categoria que estiverem desempenhando funções extraclasse e não regentes, desempenhando outras atividades, na unidade escolar ou a na Secretaria Municipal de Educação, mesmo que temporariamente, serão assegurados apenas os 30 (trinta) dias de férias anuais, segundo escala definida pela direção da escola ou pela chefia imediata, conforme o caso.

§ 1º – O Professor que estiver exercendo funções extraclasse não fará jus à carga horária de planejamento de atividades, devendo assim cumprir 25 horas de efetivo exercício.

§ 2º – A função de Diretor de Escola e Diretor adjunto de escola deverá ser exercida preferencialmente por servidor público municipal, com formação em magistério normal, ou com licenciatura e preferencialmente com pedagogia, em casos de aproveitamento de servidor não municipal, esse total não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de Diretores.

a) O diretor e o diretor adjunto farão jus a uma gratificação de acordo com o nível de ensino e o número de alunos de sua escola, de acordo com quadro que consta no anexo V.

b) O servidor que estiver exercendo a função de Diretor de Escola deverá cumprir a carga horária de 40 horas de efetivo exercício na escola ou em atividades inerentes da função.

c) Ao Professor responsável por escola rural fica assegurada uma gratificação de 10% sobre o piso inicial.

Art. 23 - A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus a 1 (um) mês de férias-prêmio, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º – Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se tempo de efetivo exercício no serviço público aquele que o servidor houver prestado, mediante vínculo de natureza permanente ao Município, em qualquer de seus Poderes.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação, através de calendário próprio, adotará os meios e condições para que o funcionário usufrua deste benefício.

§ 3º - Caso não haja pré-estabelecimento de calendário para o gozo de férias prêmio ou, por motivos alheios à vontade do funcionário, não haja o efetivo gozo das férias, será devida a indenização em pecúnia das férias não gozadas.

§ 4º - O gozo de férias regulares será deferido pela

chefia imediata, priorizando as férias coletivas em janeiro, e o pagamento do 1/3 será pago conforme a lei Federal 8.112/90.

CAPÍTULO VII DAS GARANTIAS

Art. 24 – Aos ocupantes do cargo de professor, fica assegurado o direito a lotação em unidade escolar seguindo o critério de:

- a) Tempo de serviço na unidade escolar;
- b) Tempo de serviço na Rede Municipal.
- c) Idade;
- d) Proximidade da residência;

Parágrafo Único – Para escolha de turmas nas unidades escolares serão adotados os critérios apontados na alínea a do caput deste artigo.

Art. 25 – Anualmente será realizado o remanejamento externo possibilitando a transferência de professores para outras unidades escolares. O remanejamento externo será sempre após o remanejamento interno, serão adotados os critérios de:

- a) Tempo de serviço na Rede Municipal.
- b) Idade;

Art. 26 – O Professor deixará de ter sua lotação na unidade escolar e passará a ficar em disponibilidade da secretaria municipal de educação para nova lotação após:

- I – licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II – licenças para tratamento de saúde que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as que ocorrerem por acidente de serviço;
- III – licenças para tratamento de saúde em pessoas da família que excederem a 90 (noventa) dias;

Art. 27 – Ao Professor regente será assegurado o incentivo de 15% para manter-se em turma com percentual do piso salarial inicial do Professor A1.

§1º – O professor que estiver em regência de turmas de 1º e 2º anos (ciclo da alfabetização), que tiver no mínimo 20 alunos, fará jus a uma gratificação de alfabetização, conforme o anexo V.

§2º – O professor II que se ausentar de suas atividades laborativas, independente do motivo, por mais de 03 dias não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§3º – O professor de segundo segmento do Ensino Fundamental que se ausentar de suas atividades laborativas regentes, independente do motivo, por mais de 12 aulas, não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§4º – O professor que estiver permutado não fará jus ao incentivo de 15% referente à regência previsto neste caput.

Art. 28 – Fica assegurado aos Professores, a qualquer tempo, o direito de requerer junto à Secretaria Municipal de

Educação o seguinte:

- I – A correção e revisão dos valores e gratificações a serem pagos na forma da Lei;
- II – Esclarecimento e explicações quanto à forma de trabalho e sistema pedagógica adotado nas unidades a que estiver vinculada;
- III – Revisão de enquadramento funcional por escolaridade, tempo de serviço e conseqüente incidência dos adicionais por tempo de serviço pertinente.

Parágrafo Único – Os requerimentos formulados com base neste artigo deverão ser autuados, tramitando para decisão fundamentada no prazo estipulado na legislação municipal.

CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO, VANTAGENS E INCENTIVOS

Art. 29 - O vencimento do Profissional da Educação, específico para o cargo de professor, que atua na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Público do Município, acompanhará o índice anual da Lei Federal 11.738/2008 referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 30 - A remuneração dos profissionais da educação é composta de vencimento - base específica da categoria Classe e Nível em que esteja enquadrada na forma do anexo II e IV da presente Lei, adicional por tempo de serviço e outras vantagens específicas.

Art. 31 – Ao Professor da rede municipal, que no exercício das atribuições específicas de seu cargo, em escola situada em zona rural, não estando permutado, fará jus a um percentual incidente sobre o respectivo vencimento básico, a título de gratificação, sendo que tais percentuais serão fixados da seguinte forma:

- I - difícil acesso – pagamento adicional de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial inicial do Professor A1 (Escola: E. M. Clito Lage).
- II – difícil acesso – pagamento adicional de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial inicial do Professor A1 (Escolas: E. M. Assad João, E. M. Pinho Pimenta, E. M. Francisco Benedito e E. M. Silvestre Mercante).

- a) Ao Professor III que estiver lotado nas escolas de segundo segmento com completa carga horária receberão o percentual de 20% e com carga horária incompleta o percentual de 10%.

Art. 32 – Fica assegurado ao Professor, a cada período de 5 anos de efetivo exercício no serviço público municipal, o adicional de 5% sobre o seu vencimento, a título de quinquênio, ocorrendo de forma automática, independente de requerimento.

Art. 33 - O servidor, ao completar 30 (trinta) anos de serviço ou, antes disso, se implementado o interstício necessário para aposentadoria integral, terá direito a adicional de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento.

Art. 34 – O Município realizará o devido enquadramento através de ato administrativo próprio e ajustamento do quadro funcional conforme o preenchimento dos requisitos estabelecidos na presente Lei.

CAPÍTULO IX DOS AFASTAMENTOS

Art. 35 – Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Legislação específica, aquelas realizadas com pessoal docente e demais trabalhador da educação, quando em eventual desvio de função ou em atividade alheia ao sistema de Ensino Municipal.

Parágrafo Único – A cessão do membro do Magistério Público Municipal para o exercício de funções públicas ou cargos comissionados fora do sistema de ensino ocorrerá sem ônus para a Secretaria de Educação, e com a expressa autorização do Prefeito, ficando assegurado aos mesmos o direito de opção de retorno ao sistema de ensino.

Art. 36 – Os afastamentos dos membros do Magistério Público Municipal para frequentar os programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, não implicarão em prejuízo de vencimentos ou vantagens para o Professor desde que sejam apresentados comprovação de frequência e autenticidade e reconhecimento do curso perante a entidade reguladora.

§ 1º - Caberá ao Secretário Municipal de Educação autorizar, previamente, os afastamentos referidos neste artigo, bem como definir os critérios para o preenchimento das vagas e controle da frequência tanto ao curso quanto ao regular desenvolvimento dos trabalhos relativos aos programas.

§ 2º - Os membros do Magistério que se beneficiarem do afastamento previsto no caput deste artigo obrigam-se, após o término do curso, a atuar como multiplicador para atender a todos os demais Professores da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37 – Para a realização dos programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos membros do Magistério, bem como de melhoria da qualidade do ensino básico, a Secretaria Municipal de Educação de Miracema poderá estabelecer parcerias, firmar convênios com instituições públicas e particulares, inclusive de ensino superior, ou contratar serviços de terceiros, especializados em planejamento e treinamento na área de educação.

Parágrafo Único – Havendo recursos disponíveis provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), o Poder Executivo, através de Legislação própria, poderá conceder aos Professores que participarem dos programas referidos no caput deste artigo, abono e/ou gratificações temporárias, por produtividade e por capacitação, a ser definida por lei municipal anual.

Art. 38 – Fica criado um quadro funcional próprio do Magistério Municipal, distribuídos os cargos conforme Anexo

I desta Lei, em suas respectivas categorias, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Educação.

Art. 39 – Os recursos financeiros para execução do atual plano correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, oriundas do Município e do Fundo de Valorização do Magistério.

Art. 40 – O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Educação baixar as normas de sua competência.

Art. 41 – Todas as gratificações previstas na presente lei serão em forma de percentual e sempre considerando o piso inicial do professor **A1** como referência.

Art. 42 – A partir da vigência da presente Lei não se aplica aos Professores da Rede de Ensino Público Municipal, as normas contidas em nenhuma outra lei da educação municipal, bem como todo e qualquer outro dispositivo legal que estabeleçam regras e vantagens, exceto os casos não previstos na presente Lei e descritos na Lei 796 de 18 de outubro de 1999 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Miracema).

Parágrafo Único – Aos Professores lhes ficam assegurados todos os direitos adquiridos desde sua admissão, respeitando-se, portanto, as vantagens já concedidas a título de adicionais por tempo de serviço, tais como triênios e quinquênios.

Art. 43 – O anexo I altera, cria e modifica o quantitativo de cargos existentes na municipalidade e o anexo V extingue os cargos comissionados da educação e cria funções gratificadas para os diretores escolares.

Art. 44 – Extingue 09 Cargos Comissionados de Diretores de escolas – CC5, extingue 02 Cargos Comissionados de Diretores Adjuntos de escolas – CC5 e extingue 09 cargos de Diretor de Escola de Ensino Fundamental – CC4.

Parágrafo Único – Aos servidores municipais que ocuparem as funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto de Escola, ficam assegurados todos os direitos previstos do artigo nº 58 da Lei nº 796/99.

Art. 45 – Ficam criadas as Funções Gratificadas de Diretores de Escolas conforme o anexo V.

Art. 46 – Extingue 01 Cargo Comissionado CC2 – Diretor do Departamento e Pesquisas, e cria 01 cargo CC3 de Assessor Pedagógico do Auditório Cultural Clarinda Damasceno e 01 cargo CC3 de Assessor Administrativo do Auditório Cultural Clarinda Damasceno, no Anexo I da Lei 813/99, com atribuições passando a contar do Anexo V da Lei nº 813/99.

Art. 47 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de dezembro de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR CATEGORIA

QUADRO I

CARGO	DENOMINAÇÃO	Nova Denominação	QUANTIDADE ANTERIOR
PROFESSOR	Professor II - Educação Infantil	Professor II	161
PROFESSOR	Professor I - EF 1º Segmento	Professor II	160
PROFESSOR	Professor III - EF 2º Segmento	Professor III	80
PROFESSOR	Músico Instrutor	Professor de Música	8
SERVENTE ESCOLAR	SERVENTE ESCOLAR	SERVENTE ESCOLAR	111
CANTINEIRO ESCOLAR	CANTINEIRO ESCOLAR	CANTINEIRO ESCOLAR	47
SECRETÁRIO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR	11
PEDAGOGO	PEDAGOGO	PEDAGOGO	18
PROFESSOR	Professor de Educação Especial	P. Educação Especial	2

QUADRO II

PROFESSORES III DISTRIBUÍDOS POR DISCIPLINA

DENOMINAÇÃO	CATEGORIA	QUANTIDADE
PROFESSOR III	Língua Portuguesa	19
PROFESSOR III	Ciências	8
PROFESSOR III	História	8
PROFESSOR III	Geografia	8
PROFESSOR III	Inglês	6
PROFESSOR III	Artes	6
PROFESSOR III	Educação Física	6
PROFESSOR III	Matemática	19

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE CLASSES E NÍVEIS POR CATEGORIA

CATEGORIA	CLASSES	NÍVEIS
PROFESSOR DOCENTE	A	01 a 06
PROFESSOR DOCENTE	B	02 a 07
PROFESSOR DOCENTE	C	03 a 08
PROFESSOR DOCENTE	D	04 a 09
PROFESSOR DOCENTE	E	05 a 10

ANEXO III**DISTRIBUIÇÃO DE NÍVEIS POR CLASSE E TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO (EM ANOS)	CLASSES				
	A	B	C	D	E
0 a 5	1	2	3	4	5
5 a 10	2	3	4	5	6
10 a 15	3	4	5	6	7
15 a 20	4	5	6	7	8
20 a 25	5	6	7	8	9
25 A 30	6	7	8	9	10

ANEXO IV**VENCIMENTO BASE POR NÍVEL**

Classe	Nível	Valor Base
A	1	1.535,08
A	2	1.633,31
A	3	1.711,69
A	4	1.781,87
A	5	1.853,13
A	6	1.925,39

Classe	Nível	Valor Base
B	2	1.633,31
B	3	1.711,69
B	4	1.781,87
B	5	1.853,13
B	6	1.925,39
B	7	1.994,23

Classe	Nível	Valor Base
C	3	1.711,69
C	4	1.781,87
C	5	1.853,13
C	6	1.925,39
C	7	1.994,23
C	8	2.066,50

Classe	Nível	Valor Base
D	4	1.781,87
D	5	1.853,13
D	6	1.925,39
D	7	1.994,23
D	8	2.066,50
D	9	2.169,78

Classe	Nível	Valor Base
E	5	1.853,13
E	6	1.925,39
E	7	1.994,23
E	8	2.066,50
E	9	2.169,78
E	10	2.413,14

ANEXO V**GRATIFICAÇÕES**

Gratificação	% sobre o piso inicial
Diretor de Escola com até 150 alunos	50%
Diretor de Escola de 151 a 300 alunos	60%
Diretor de Escola de 301 a 450 alunos	70%
Diretor de Escola de 451 a 600 alunos	80%
Diretor de Escola de 601 a 750 alunos	90%
Diretor de Escola com mais de 751 alunos	100%
Diretor de Escola com mais de um segmento de ensino	+ 10%

Professor Responsável por Escola Rural	+ 10%
Escola com Segundo Segmento do Segmento Fundamental	+ 10%
GLP – Gratificação por Lotação Temporária	55%
Regência	15%
Alfabetização Ciclo – 1º e 2º anos	10%

Distribuição nas Escolas das Gratificações

Item	ESCOLA	EXCLUÍ		CRIAÇÃO		
		ESCOLA	ESCOLA	FG	SEG	VALOR
1	Archimedes R. de Barros	CC5	518,02	0,50		767,55
2	Maria dos Anjos S.Tostes	CC5	518,02	0,50		767,55
3	Irene Frauches de Souza	CC5	518,02	0,60		921,05
4	Salim Bou-Issa	CC5	518,02	0,50		767,55
5	Sebastião Bruno	CC5	518,02	0,50		767,55
6	Sebastião Samel	CC5	518,02	0,50		767,55
7	Homero Linhares	CC5	518,02	0,50		767,55
8	Escola de Música	CC5	518,02	0,70		1.074,56
9	Assad João	CC4	690,71	0,60	0,10	1.074,56
10	Pedro Henrique Soares	CC4	690,71	0,60	0,10	1.074,56
11	Capitão João Bueno	CC4	690,71	0,60	0,10	1.074,56
12	Genuíno Antunes de Siqueira	CC4	690,71	0,60	0,10	1.074,56
13	Sônia do Amaral Torres	CC4	690,71	0,80	0,10	1.381,58
		x		0,40	0,10	767,55
14	Solange Coutinho Moreira	CC4	690,71	0,90	0,10	1.535,09
15		CC5	518,02	0,50	0,10	921,05
16	Silvestre Mercante	CC4	690,71	0,50	0,20	1.074,56
17	Álvaro Augusto da F. Lontra	CC4	690,71	0,90	0,10	1.535,09
18		CC5	518,02	0,50	0,10	921,05
19	E.M. Prudente de Moraes	CC4	690,71	0,60	0,10	1.074,56
20		X	x	0,40	0,10	767,55
21	E.M. Ferreira da Luz	CC5	518,02	0,70		1.074,56
22		X	x	0,40		614,04

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

CRIA O BANCO COMUNITÁRIO DE SEMENTES DENOMINADO VICENTE BARROS TOSCANO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância da preservação de sementes de variedades ditas “crioulas” adaptadas às condições do município;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento agropecuário depende de ações voltadas a autonomia dos agricultores,

tanto em tecnologia como em conhecimento;

CONSIDERANDO o poder-dever do Município de Miracema de estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Banco Comunitário de Sementes denominado “BANCO COMUNITÁRIO DE SEMENTES VICENTE BARROS TOSCANO”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com a finalidade de preservar, resgatar e multiplicar sementes de variedades ditas “crioulas”, alimentícias e de adubos verdes.

Art. 2º. O Banco funcionará como suporte aos Bancos Familiares, unidades multiplicadoras nas propriedades de agricultores interessados em participarem como guardiões do Banco Comunitário.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário a seleção dos agricultores guardiões, o acompanhamento técnico e a manutenção do estoque e do vigor do material genético do Banco

Comunitário através do controle da devolução das variedades disponibilizadas para o plantio.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário se encarregará de buscar parcerias com instituições de pesquisa e fomento para a aquisição de novos materiais genéticos para estruturação do Banco Comunitário, bem como para a capacitação de guardiões e corpo técnico da Secretaria envolvido com o trabalho do Banco, e para o desenvolvimento de tecnologias simplificadas para armazenamento de sementes alimentícias e de adubos verdes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Miracema, 21 de novembro de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.

O PREFEITO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para emissão da autorização para condução de veículos oficiais, nos termos da Lei Municipal nº 1.140/2006,

DECRETA:

Art. 1º. A autorização para condução de veículos oficiais, nos termos da Lei Municipal nº 1.140, de 21 de dezembro de 2006, depende de anuência prévia e expressa do Prefeito Municipal, concedida mediante solicitação do Secretário Municipal que necessitar dos serviços.

Art. 2º. A solicitação subscrita pelo Secretário Municipal deverá seguir o modelo constante do anexo I deste Decreto, e vir acompanhada de cópia da carteira de motorista do servidor.

Art. 3º. Após autorizado pelo Chefe do Executivo, o servidor ou agente deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEÍCULO contido no anexo II deste Decreto.

Art. 4º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 5º. O servidor ou agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas

de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao erário público.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 10 de dezembro de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

(Nome do secretário solicitante), secretário municipal de (nome da secretaria solicitante), solicita que o servidor (nome do servidor), matrícula (matricula do servidor), portaria nº (portaria do cargo comissionado do servidor), ocupante do cargo de (nome do cargo ocupado), seja autorizado a conduzir o veículo (marca, modelo e placa do veículo), em caráter excepcional, para atender a necessidade de prestação de serviço essencial no exercício de suas próprias atribuições, pelo prazo de 6 (seis) meses, quando não houver motorista disponível para o desempenho da atividade.

Miracema, (dia) de (mês) de (ano).

(nome do secretário)
(cargo do secretário)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEÍCULO - LEI MUNICIPAL Nº 1140/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 10/12/2018

(nome do servidor), servidor/agente, ocupante do cargo de **(nome do cargo)**, lotado na secretaria **(nome da secretaria)**, ao dirigir veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade:

- 1 - De verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- 2 - De conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas vigentes;
- 3 - Pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, assumindo, se houver, as multas decorrentes;
- 4 - De comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que aconteça, porventura, com o veículo em uso;
- 5 - De não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;
- 6 - De não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento;
- 7 - De indenizar/ressarcir o erário público em caso de dano causado em decorrência de comprovada imperícia, negligência ou imprudência, após apuração da ocorrência.

Miracema, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome do servidor)

(Matricula e portaria do servidor)

Veículo: (marca e modelo)

Placa: (placa)

legais e a autonomia concedida pelo inciso VII, VIII, XII e XVIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, X, e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, bem como em especial ao que dispõe a Lei Orçamentária Municipal do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o cronograma de pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e ISS Fixo da competência 2019, sem desconto na cota única, conforme a tabela abaixo:

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / ISS FIXO

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
1ª PARCELA	31/01/2019
2ª PARCELA	04/03/2019
COTA ÚNICA OU 3ª PARCELA	02/04/2019

Art. 2º. Fica estabelecido o cronograma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano competência 2019, com parcelas mínimas de 8 UFIR's e 10% de desconto no imposto da cota única, conforme a tabela abaixo:

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA	30/05/2019
2ª PARCELA	30/06/2019
3ª PARCELA	30/07/2019
4ª PARCELA	30/08/2019
5ª PARCELA	30/09/2019
6ª PARCELA	30/10/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 02 de janeiro de 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO 05/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MIRACEMA, no uso de suas atribuições

Considerando o que dispõe o caput do artigo 37 e os incisos VII e XII do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto 032/2017, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual 44.879/2014 e o Processo nº E-03/001/2780/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a integrar a rede Municipal de Educação o Auditório Cultural Clarinda Damasceno.

§ 1º - O Auditório Cultural atenderá de forma complementar preferencialmente os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

§ 2º - As atividades desenvolvidas no Auditório Cultural serão:

- a) Artes cênicas;
- b) Música;
- c) Dança;
- d) Dentre outras atividades afins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de janeiro de 2019.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE**PORTARIA 706/18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora municipal **VANESSA GUTTERRES SILVA**, enfermeira, mat. 3687-0, fiscal de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do **CONVÊNIO Nº 01/2018**, decorrente do processo administrativo nº 2018.11460-8, cujo objeto é propiciar oportunidade de estágio a alunos da Sociedade Além-Paraibana de Educação, visando o aperfeiçoamento técnico profissional através de práticas afins com a natureza de cada curso, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de dezembro de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 712/18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIELE SOARES DA SILVA, matrícula nº 3218-2, Pedagogo, do símbolo padrão de vencimentos **P-37** para o **P-38**, de acordo com Processo Administrativo 2018.09949-8, de 24/08/2018.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Dezembro de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 726/18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Miracema nos dias 21, 26 e 27 de dezembro de 2018, tendo em vista a necessidade de dar andamento aos serviços internos no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Os casos urgentes serão atendidos em caráter excepcional cabendo à Secretaria pertinente à análise dos pedidos.

Art. 3º - O expediente nos dias referidos no art. 1º encerrar-se-á às 16 horas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 730/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA ELY DE CASTRO DOS SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, sob a matrícula 684-0, referência salarial P-8, da Lei Municipal nº 796/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 1.431,00 (hum mil quatrocentos e trinta e um reais) com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.02904-6.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir do dia 02/01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica fixado o provento de inatividade do (a) servidor (a) **MARIA ELY DE CASTRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, sob a matrícula 684-0, referência salarial P-8, da Lei Municipal nº 796/99, e cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.02904-6, a importância mensal de R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais), conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – novembro/18 – atribuído ao Cargo de Servente Escolar, referencia salarial P-8, nível elementar, da Lei Municipal 796/99.....R\$ 954,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem Pessoal II – Triênio) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei 500/93, de 25/11/93.....R\$ 143,10.
 - Adicional de quinquênio correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81, da Lei Municipal nº 796/99, de 18/10/99 R\$190,80.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80 da Lei Municipal 796/99, e Lei 1.273/09.....R\$ 190,80.
 - Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais).
- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 001/19, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, interinamente, o(a) servidor(a) municipal **VICTOR DA SILVA REIS**, inscrito(a) na matrícula de nº 4714-7, para exercer o cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, enquanto o titular, **PATRICK ANDRADE CERQUEIRA PARREIRA**, matrícula nº 3427-4, estiver afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria nesta data, retroagindo seus efeitos à 20/12/2018.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Janeiro de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 002/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura

Municipal de Miracema-RJ, **GABRIELA CALDEIRA CORDEIRO** - Matrícula nº 4573-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 2º Segmento - Português, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Aperibé-RJ, **FERNANDA CARVALHO PINHEIRO MENDONÇA** – Matrícula nº 03642, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa; de acordo com Processo Administrativo nº 2018.14330-5, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º-O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Janeiro de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, **SIMONE SILVA SOUZA** - Matrícula nº 2116-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º Segmento, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua-RJ, **ALESSANDRA MENDES VIEIRA DE SOUZA** – Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º Segmento; de acordo com Processo Administrativo nº 2018.14163-6, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º-O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Janeiro de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, **ELIANE FERREIRA VENCESLAU SEIXAS** - Matrícula nº 4427-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua-RJ, **MAYARA SALVINI CUSTÓDIO SILVA AZEVEDO** – Matrícula nº 129453, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil; de acordo com Processo Administrativo nº 2018.14214-8, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º-O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Janeiro de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 005/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, **ADRIANA DA SILVA CADIZ** - Matrícula nº 2648-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º Segmento, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ, **VALÉRIA BARCELLOS PEREIRA** – Matrícula nº 4088-6, ocupante do cargo efetivo de Professor; de acordo com Processo Administrativo nº 2019.0029-5, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º-O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Janeiro de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/19 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, **NORMA SUELI DA SILVA SANTANA** - Matrícula nº 3229-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ, **MARIA ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA** – Matrícula nº 4088-64131-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil; de acordo com Processo Administrativo nº 2018.14264-1, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º-O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Janeiro de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 009/19, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão Municipal de Organização do Carnaval 2019, designando os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, organizar, gerenciar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da festa em referência.

Art. 2º - A Comissão que trata a presente Portaria será composta dos seguintes membros:

Presidente: JUICI NUNES DE SOUZA

Vice-Presidente: EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO

Secretário: PABLO CALOR NUNES

Coordenadoria de Comunicação: SILVIO HENRIQUE DAMASCENO

Coordenadoria de Logística: VALDEMIR FERREIRA FINAMOR

Coordenadoria de Saúde: VANESSA GUTTERRES SILVA E LEONARDO BRITO ZACARIAS

Coordenadoria Executiva: HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO

Coordenadoria de Trânsito: GERALDO JOSÉ RODRIGUES CARDOSO

Coordenadoria de Segurança Pública: JOAQUIM ANTUNES PEREIRA JUNIOR E JONATHA SILVA BATISTA

Art. 3º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de janeiro de 2019.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 040/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91 da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 045/18, de 06/02/2018 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/17.

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, **Auxílio – Doença**, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

4230-7	Janaina Carvalho Tostes	Promoção e Bem Estar	09/10/2018 à 07/11/2018
1600-4	Giselda Pinto Alvim	Educação	01/10/2018 à 30/10/2018
582-7	Andrea Carneiro da Silva	Educação	08/10/2018 à 21/12/2018
1953-4	Lucia de Fatima Coutinho Amaral	Saúde	25/08/2018 à 22/11/2018

ARTIGO 2º, PRORROGAR aos servidores municipais abaixo relacionados, **Auxílio – Doença**, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
344-1	Marcelo Lomba Machado	Transporte	08/10/2018 à 05/02/2019
776-5	Waldir Antonio Pestana Junior	Administração	03/10/2018 à 31/12/2018
1063-4	Jose Maria Reis Raimundo	Educação	05/10/2018 à 02/01/2019
2147-4	Maria Amélia Cavari Vieira	Educação	14/10/2018 à 11/02/2019
1056-1	Caio Marcio Freitas Junior	Saúde	15/10/2018 à 12/01/2019
2680-8	Wanderlene Freire Eiras	Saúde	07/10/2018 à 04/01/2019
489-8	Adenir da Conceição Isabel de Souza	Educação	15/10/2018 à 13/01/2019
144-9	Claudia da Silva Tavares	Saúde	26/09/2018 à 24/01/2019
3253-0	Thildra Campos Peruci Freire	Educação	28/09/2018 à 26/11/2018
1025-1	Thildra Campos Perci Freire	Educação	28/09/2018 à 26/11/2018
308-5	Lamunivar Teixeira dos Santos	Administração	28/09/2018 à 26/12/2018
584-3	Adriana Campos Peruci Gonçalves	Educação	30/09/2018 à 27/01/2019
3643-9	Maria Clara Gomes Moreira de Azevedo	Saúde	26/09/2018 à 09/11/2018
005-1	Atilio Escobar Viana	Administração	30/09/2018 à 27/01/2018
833-8	Ivonete Oliveira Pereira Peixoto	Educação	28/09/2018 à 26/11/2018
3088-0	Ana Paula Reis de Freitas Nepomuceno	Educação	27/09/2018 à 25/12/2018
2645-0	Silvana Leite Duarte	Educação	08/09/2018 à 06/11/2018
729-3	Silvane Estevanin de Paula Costa	Educação	29/09/2018 à 27/11/2018
428-6	Samir de Oliveira Salim	Promoção e Bem Estar	16/09/2018 à 14/12/2018
2059-1	Simara Nunes Ronzei	Fazenda	17/09/2018 à 15/12/2018
1633-0	Nubia Jean Carlos Gaspar	Educação	18/09/2018 à 16/12/2018

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
-----------	------	------------	---------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91 da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 045/18, de 06/02/2018 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/1.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2018.11531-5**, de **08/10/2018**, com fulcro no Artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.178/07, de 17/12/2007, **120 (cento e vinte) dias de SALÁRIO-MATERNIDADE, tendo início em 27/08/2018 e término em 25/12/2019**, à servidora **Monica de Carvalho Souza Estofel**, Matrícula nº 3277-8, Cargo – Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2018, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 PARA CADASTRO OU ATUALIZAÇÃO DE FORNECEDORES PERANTE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

O Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, faz saber que se encontra aberto o prazo para cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Miracema/RJ.

10 de janeiro de 2019.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de licitações, Compras e Contratos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.12227-7**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 74/2018** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, TECIDOS, MATERIAL PARA ARTEANATO, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA-ME	37.013,94
NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME	53.036,40
COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME	41.465,84
JESSICA TOSTES SEIXAS-ME	18.325,22

Data: 19 de dezembro de 2018

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, TECIDOS, MATERIAL PARA ARTEANATO, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.12227-7

EDITAL: 74/2018

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2018

EMPRESA: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA - 790 - DEMETRIO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 02.300.510/0001-00

VALIDADE: 20/12/2018 - 20/12/2019

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16600	1	6	UNI	140	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, FORMATO RETANDULAR, Nº 40	KIT	0,19	26,60

16601	1	7	UNI	102	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILÍNDRICO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA INTEIRO	KIT	3,28	334,56
66	1	24	PAC	173	ELÁSTICO PARA PAPEL - Nº 18, PACOTE COM 120UN	CARBRINK	2,99	517,27
16661	1	25	UNI	510	ENVELOPE 80G OFÍCIO 114X229 LINHO BRANCO	MAITRA	0,14	71,40
16290	1	26	UNI	48	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS, EM METAL	CARBRINK	1,24	59,52
11057	1	27	UNI	63	ESTILETE LARGO, LÂMINA AÇO MEDIDA APROX. 18MM	JOCAR	1,79	112,77
15896	1	30	UND	40	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/5 P/ 20 FLS	JOCAR	19,09	763,60
16664	1	31	CAI	166	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JOCAR	3,69	612,54
16665	1	32	CAI	102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	KIT	3,49	355,98
15456	1	34	CAI	306	LÁPIS DE COR PARA DESENHO, 8MM DE DIÂMETRO, 175MM DE COMPRIMENTO, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES	KIT	3,44	1.052,64
489	1	36	UND	80	LIVRO ATA 100 FLS	KAJOMA	12,00	960,00
16667	1	37	UNI	144	LIVRO ATA 200FLS	KAJOMA	12,85	1.850,40
5353	1	44	UNI	14	QUADRO DE CORTIÇA MADEIRA 70 X 100	MAIPEL	57,88	810,32
16670	1	45	UNI	50	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM	SOUZA	0,99	49,50
16304	1	49	PAC	48	PILHA ALCALINA AA C/ 04 UNID	PANASONIC	5,50	264,00
3359	1	50	UNI	100	COLA BRANCA EXTRA 1KG	COLEX	9,48	948,00
16675	1	53	UNI	500	CARTOLINAS FOLHA - VARIADAS	KIT	0,59	295,00
16677	1	58	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR AZUL	KIT	2,94	352,80
16678	1	59	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO	KIT	2,94	352,80
16679	1	60	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA	KIT	3,24	388,80
16680	1	61	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA	KIT	3,25	390,00
16681	1	62	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR ROSA	KIT	3,25	390,00
16682	1	63	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR MARROM	KIT	3,25	390,00
16683	1	64	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR PRETA	KIT	3,25	390,00
16685	1	65	UNI	120	TINTA PARA TECIDO COR VERDE	KIT	3,25	390,00
15770	1	67	UNI	380	TOALHA DE ROSTO COM FRANJA 23 X 36 CM	LAVOX	7,28	2.766,40
15780	1	71	UNI	27	TESOURA PROFISSIONAL EM INOX 10''	MUNDIAL	24,18	652,86
249	1	72	FOL	360	PAPEL PARDO - FOLHA	CREDEAL	0,38	136,80
16688	1	75	PAC	830	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA 15 CM COM 10 UNIDADES	DEPLAS	3,09	2.564,70
16689	1	76	PAC	830	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 20CM BRANCO C/ 10 UNIDADES	DEPLAS	2,58	2.141,40
16690	1	77	PAC	789	GARFO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO MÁSTER COM 50 UNID BRANCO	DEPLAS	2,28	1.798,92
16691	1	78	PAC	790	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNID BRANCO	DEPLAS	1,89	1.493,10
16692	1	79	PAC	790	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COM 50 UNID BRANCO	DEPLAS	1,69	1.335,10
16693	1	80	PAC	789	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNI BRANCO	DEPLAS	3,69	2.911,41
16694	1	81	PAC	740	CUMBUCA DESCARTÁVEL PARA PETISCOS DE ISOPOR PCT COM 50 UNID CAPACIDADE 300 ML	COPBOM	4,88	3.611,20
16695	1	82	UNI	61	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE-1 LITRO - 1.000UN - 1 LITROS - ALTURA (CM): 16 LARGURA (CM): 30	REPLAS	13,79	841,19

16696	1	83	UNI	41	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA -TRANSPARENTE-3 LITRO - 1.000UN ALTURA (CM): 25 LARGURA (CM): 35	REPLAS	13,78	564,98
2038	1	90	ROL	200	PAPEL CREPON ROLO VÁRIAS CORES	CREPINT	0,74	148,00
1103	1	91	ROL	6	BARBANTE GROSSO	SOLAR	7,48	44,88
1067	1	92	PAC	140	PALITOS DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA PCT COM 100 UNID	DEL	2,53	354,20
11787	1	93	PAC	110	BOLAS DE SOPRAR EM CORES DIVERSAS C/ 100	AMALU	6,08	668,80
16704	1	94	UNI	200	ENVELOPES PARDOS KRAFT	MAITRA	0,28	56,00
16705	1	95	UNI	200	ENVELOPE PARDOS KRAFT 240 X 340	MAITRA	0,29	58,00
16706	1	96	UNI	200	ENVELOPE PARDOS KRAFT 1/2 OFÍCIO	MAITRA	0,15	30,00
16708	1	98	PAC	50	PAPEL COURGÊ PCT COM 50 FOLHAS	POLICART	10,29	514,50
16711	1	101	UNI	200	COLA QUENTE FINA	RENDIMIX	0,49	98,00
16713	1	103	PAC	100	SACOS PARA CACHORRO QUENTE 21,5X10 CM PCT COM 1000 UNIDDES	KIT	20,95	2.095,00
TOTAL DO FORNECEDOR								37.013,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, TECIDOS, MATERIAL PARA ARTEANATO, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.12227-7

EDITAL: 74/2018 MODALIDADE: Pregão HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2018

EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA - 98 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 07.362.564/0001-13

VALIDADE: 20/12/2018 - 20/12/2019

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16668	1	38	CAI	246	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210X297) MM, PACOTE COM 500 FOLHAS CX C/ 10	COPIMAX	175,85	43.259,10
16687	1	70	UNI	390	MASSA PRONTA PARA BISCUIT NATURAL, 1KG	FOX	25,07	9.777,30
TOTAL DO FORNECEDOR								53.036,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, TECIDOS, MATERIAL PARA ARTEANATO, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.12227-7

EDITAL: 74/2018

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2018

EMPRESA: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA OCARIO DA SILVA BASTOS - 51 - VALE DO CEDRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 20.469.022/0001-02

VALIDADE: 20/12/2018 - 20/12/2019

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16598	1	1	CAI	37	ALFINETE DE AÇO, CABEÇA ESFÉRICA, PARA MARCAR MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	bacchi	4,09	151,33
16653	1	2	UNI	30	AGENDA PERMANENTE 14,5 X 20,5	kit	19,90	597,00
7	1	3	UND	42	ALMOFADA PARA CARIMBO, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO (105X180) MM APROXIMADAMENTE	carbrink	4,35	182,70
6712	1	4	UNI	143	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL, PORTÁTIL, COM 1 FURO	kit	1,16	165,88
16599	1	5	UND	146	BORRACHA PARA DESENHO, AZUL-VERMELHA, MEDINDO(45 X 17 X 7)MM	mercur	0,69	100,74

16602	1	8	UNI	215	CADERNO ESCOLAR, BROCHURA, PAUTADO, COM 96 FOLHAS	kajoma	4,19	900,85
16654	1	9	UNI	215	CADERNO ESCOLAR, TIPO CAPA DURA 12 MATÉRIAS	kajoma	14,14	3.040,10
16655	1	10	UNI	210	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (350X245X135) MM	polycart	3,47	728,70
16656	1	11	UNI	275	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, DIVERSAS CORES, MEDINDO (350X245X135) MM	aloplast	3,32	913,00
15428	1	12	CAI	15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	compactor	28,67	430,05
15429	1	13	CAI	11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	compactor	26,67	293,37
15430	1	14	CAI	15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	compactor	28,67	430,05
23	1	15	UNI	12	CANETA HIDROGRÁFICA, FLUORESCENTE, TIPO MARCA TEXTO	maxprint	2,37	28,44
15440	1	16	CAI	82	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	bacchi	4,77	391,14
16282	1	17	CAI	71	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	bacchi	5,09	361,39
16657	1	18	CAI	96	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	bacchi	4,89	469,44
16658	1	19	CAI	71	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	bacchi	5,26	373,46
16659	1	20	CAI	98	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	bacchi	5,86	574,28
16284	1	22	UNI	182	CORRETOR LÍQUIDO PARA ESCRITA, FRASCO COM 18ML	hero	1,79	325,78
15778	1	23	CAI	23	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M CX C/ 6 UNID	cis	8,59	197,57
16662	1	28	UNI	109	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE (12MMX50M)	kit	2,69	293,21
16663	1	29	UNI	109	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE (48MMX50M)	kit	3,49	380,41
16293	1	35	UNI	2.000	LÁPIS GRAFITE Nº2	kit	0,19	380,00
16669	1	39	UNI	182	PASTA C/ELÁSTICO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES: L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	plascony	2,89	525,98
16616	1	42	UNI	100	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO COM PONTA REDONDA E TINTA DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA, CORES DIVERSAS	kit	2,14	214,00
9626	1	43	UND	17	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA, COM APOIO PARA APAGADOR E PINCÉIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, DIMENSÕES: 600MM X 900MM	cortiarTE	166,48	2.830,16
16673	1	48	UNI	34	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA MÉDIA	sheng	14,98	509,32
16674	1	51	UNI	260	HIDROCOR JOGO COM 12 UNID	kit	12,79	3.325,40
1289	1	52	UNI	500	EVA FOLHA - VARIADOS	kit	1,59	795,00
4834	1	54	PAC	200	COLA QUENTE GROSSA C/ 6 UNID	brw	4,59	918,00
12214	1	55	UND	32	PISTOLA COLA QUENTE 40W	kit	28,86	923,52
16676	1	56	CAI	240	GLITTER ESCOLAR (C/12 CORES SORTIDAS) 3G	diva	4,39	1.053,60
281	1	66	CAI	150	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES	kit	3,27	490,50
9566	1	68	UNI	145	FITILHOS ROLO VÁRIAS CORES	em festa	2,49	361,05
16686	1	69	PAC	1.620	SACO PRESENTE 30X45CM CELOFONE TRANSPARENTE INCOLOR C/ 50 UNID	cromus	2,49	4.033,80
9222	1	73	UND	270	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 96 FLS	kajoma	4,29	1.158,30
213	1	74	MET	100	CONTACT TRANSPARENTE - METRO	vinitac	47,62	4.762,00
16697	1	84	PAC	18	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 PACOTE COM 10 UNIDADES BRANCO	vmp	12,54	225,72

16699	1	85	PAC	8	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 PACOTE COM 10 UNIDADES VERMELHO	vmp	12,49	99,92
16700	1	86	PAC	8	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 PACOTE COM 10 UNIDADES AZUL	vmp	12,49	99,92
16701	1	87	PAC	8	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 PACOTE COM 10 UNIDADES AMARELO	vmp	12,49	99,92
16702	1	88	PAC	8	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 PACOTE COM 10 UNIDADES ROSA	vmp	12,49	99,92
16703	1	89	PAC	8	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 PACOTE COM 10 UNIDADES VERDE	vmp	12,49	99,92
16707	1	97	UNI	100	PASTA ARQUIVO MATERIAL SANFONADO LARG 210X 297 COR INCOLOR COM 12 DIVISÕES FECHAMENTO COM ELÁSTICO	kit	19,29	1.929,00
16709	1	99	UNI	300	PASTAS COM ABAS E ELÁSTICOS PAPELÃO PAPEL CARTÃO TAM OFÍCIO CORES VARIADAS	polycart	1,69	507,00
16712	1	102	UNI	30	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	kit	22,54	676,20
16714	1	104	UNI	20	JOGO DE DAMA TABULEIRO EM MDF 41X40	xalingo	24,44	488,80
16715	1	105	UNI	20	JOGO 4 X 1 CONTENDO UM ESTOJO EM MADEIRA MDF COM 4 TABULEIROS (DAMA, XAREX, LUDO E TRILHA) PEÇAS PLÁSTICAS EM ESTOJO PRÁTICO PARA ORGANIZAR AS PELAS	xalingo	31,49	629,80
16716	1	106	UNI	10	JOGO DE XADREZ MEDIDAS OFICIAIS DA FIDE TABULEIRO COM 32 PEÇAS PLASTICAS CORES BRANCAS E PRETAS COM 16 UNID CADA	xalingo	69,89	698,90
16717	1	107	UNI	20	QUEBRA CABEÇA COM 100 PEÇAS MATERIAL CARTONADO VARIOS DESENHOS	grow	33,49	669,80
16718	1	108	UNI	25	JOGO QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA COM 32 PEÇAS	xalingo	26,94	673,50
16719	1	109	UNI	200	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 5 CM COM ELÁSTICO	aloplast	4,29	858,00
TOTAL DO FORNECEDOR								41.465,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, TECIDOS, MATERIAL PARA ARTEANATO, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.12227-7

EDITAL: 74/2018

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2018

EMPRESA: JESSICA TOSTES SEIXAS-ME

ENDEREÇO: EURICO MIGUEL DE PAULA - 650 - CENTRO - PALMA/MG

CNPJ: 27.803.689/0001-49

VALIDADE: 20/12/2018 - 20/12/2019

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16660	1	21	UNI	291	COLA PLÁSTICA, BASTÃO, COM 40G	PIRATININGA	4,30	1.251,30
16666	1	33	UNI	127	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, METALIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	10,88	1.381,76
6146	1	40	UNI	300	PASTA REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS	FRAMA	8,49	2.547,00
16614	1	41	UNI	2.000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	DELLO	1,48	2.960,00
16671	1	46	UNI	50	TESOURA DE AÇO NIQUELADA, ESCRITÓRIO/ DOMÉSTICA, 20CM	ACRILEX	26,23	1.311,50
16672	1	47	UNI	108	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24 MM X 1,5 METROS - 113	SCOTH	29,67	3.204,36
13106	1	57	UNI	210	MASSA DE MODELAR 60 G C/ 06 CORES	ACRILEX	16,73	3.513,30
16710	1	100	PAC	50	EVA COM GLITER - CORES VARIADAS	DUBFLEX	5,64	282,00

16720	1	110	UNI	100	PASTA PRETA COM 100 PLÁSTICO FINOS	POLIBRAS	18,74	1.874,00
							TOTAL DO FORNECEDOR	18.325,22

CONTRATO ALUGUEL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 499/2017, firmado com Luiz Cláudio Souza Silva; **Objeto:** Prorrogação do Contrato de Aluguel nº 499/2017 pelo período de 12 (doze) meses para atender o funcionamento do CRAS I; **Fundamento Legal:** Art. 24 da Lei 8.666/1993; **Processo:** 2018.12445-6; **Dotação Orçamentária:** 08242402 235000 3393 99 00 00 311; **Valor:** R\$800,00 (oitocentos reais) em 12 (doze) meses de vigência; **Prazo e Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 1 de dezembro de 2018; **Data da Assinatura:** 01/12/2018; **Signatários:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como **Locatário** e Luiz Cláudio Souza Silva como **Locador**.

RREO 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.440.491,6	90.440.491,6	12.505.183,7	13,8	77.499.825,9	85,7	12.940.665,7
RECEITAS CORRENTES	89.123.354,6	89.123.354,6	12.505.183,7	14,0	77.205.201,7	86,6	11.918.152,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.180.000,0	5.180.000,0	924.664,4	17,9	5.789.073,2	111,8	-609.073,2
Impostos	3.700.000,0	3.700.000,0	764.655,3	20,7	4.338.954,1	117,3	-638.954,1
Taxas	1.470.000,0	1.470.000,0	160.009,1	10,9	1.450.119,0	98,6	19.881,0
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	5.319.500,0	5.319.500,0	742.527,1	14,0	3.237.999,2	60,9	2.081.500,8
Contribuições Sociais	3.909.500,0	3.909.500,0	520.456,0	13,3	3.015.928,1	77,1	893.571,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.410.000,0	1.410.000,0	222.071,1	15,7	222.071,1	15,7	1.187.928,9
RECEITA PATRIMONIAL	5.675.000,0	5.675.000,0	75.555,8	1,3	423.895,1	7,5	5.251.104,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	187.000,0	187.000,0	20.491,2	11,0	97.658,8	52,2	89.341,2
Valores Mobiliários	5.488.000,0	5.488.000,0	55.064,7	1,0	326.236,3	5,9	5.161.763,7
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	-43.685,6	-218,4	63.685,6
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	-43.685,6	0,0	43.685,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.718.991,6	68.718.991,6	10.743.787,1	15,6	67.702.565,5	98,5	1.016.426,1
Transferências da União e de suas Entidades	31.877.491,6	31.877.491,6	5.102.794,7	16,0	38.245.206,4	120,0	-6.367.714,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	24.486.500,0	24.486.500,0	3.477.750,9	14,2	17.797.904,9	72,7	6.688.595,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	12.345.000,0	12.345.000,0	2.163.241,5	17,5	11.659.454,1	94,4	685.545,9
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.999.863,0	3.999.863,0	18.649,3	0,5	95.354,3	2,4	3.904.508,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,0	20.000,0	7.423,9	37,1	33.600,9	168,0	-13.600,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.224.863,0	1.224.863,0	9.527,7	0,8	32.458,6	2,6	1.192.404,4
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.755.000,0	2.755.000,0	1.697,7	0,1	29.294,8	1,1	2.725.705,2
RECEITAS DE CAPITAL	1.317.137,0	1.317.137,0	0,0	0,0	294.624,2	22,4	1.022.512,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	294.624,2	736,6	-254.624,2
Alienação de Bens Móveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	294.624,2	736,6	-254.624,2
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.500,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.214.637,0	1.214.637,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.214.637,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.214.637,0	1.214.637,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.214.637,0

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.214.637,0	1.214.637,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.214.637,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.214.637,0	1.214.637,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.214.637,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.108.000,0	5.108.000,0	1.674.789,8	32,8	4.577.543,7	89,6	530.456,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.548.491,6	95.548.491,6	14.179.973,5	14,8	82.077.369,6	85,9	13.471.122,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	95.548.491,6	95.548.491,6	14.179.973,5	14,8	82.077.369,6	85,9	13.471.122,0
DÉFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	95.548.491,6	95.548.491,6	14.179.973,5	14,8	82.077.369,6	85,9	13.471.122,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 08/01/2019 12:08h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZ (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.108.000,0	5.108.000,0	1.674.789,8	32,8	4.577.543,7	89,6	53C
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
CONTRIBUIÇÕES	5.108.000,0	5.108.000,0	1.674.789,8	32,8	4.577.543,7	89,6	53C
Contribuições Sociais	5.108.000,0	5.108.000,0	1.674.789,8	32,8	4.577.543,7	89,6	53C
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	5.108.000,0	5.108.000,0	1.674.789,8	32,8	4.577.543,7	89,6	53C

Fonte : Secretaria de Fazenda

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

Continua

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2018 (f)		No Bimestre	Até 10/2018 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	90.014.991,6	101.311.586,2	14.404.123,2	83.539.907,2	17.771.679,0	16.486.082,2	77.758.362,6	23.553.223,6	75.767.246,6
DESPESAS CORRENTES	82.314.354,6	91.653.113,3	13.101.581,2	78.708.191,1	12.944.922,2	14.993.132,9	73.187.153,1	18.465.960,2	71.234.407,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.934.800,0	57.757.558,0	9.487.301,3	50.068.091,5	7.689.466,5	9.830.332,5	49.644.416,7	8.113.141,3	49.501.044,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.379.554,6	33.895.555,3	3.614.279,8	28.640.099,6	5.255.455,7	5.162.800,4	23.542.736,4	10.352.818,9	21.733.362,5
DESPESAS DE CAPITAL	5.300.637,0	8.856.268,9	1.302.542,0	4.831.716,1	4.024.552,8	1.492.949,3	4.571.209,5	4.285.059,4	4.532.839,5
INVESTIMENTOS	3.465.637,0	6.299.268,9	59.371,7	2.596.606,8	3.702.662,1	245.921,8	2.344.409,5	3.954.859,4	2.306.039,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.835.000,0	2.557.000,0	1.243.170,3	2.235.109,3	321.890,7	1.247.027,5	2.226.800,0	330.200,0	2.226.800,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,0	802.204,0	0,0	0,0	802.204,0	0,0	0,0	802.204,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.524.000,0	3.710.900,0	482.379,5	2.423.606,6	1.287.293,4	493.008,8	2.325.355,2	1.385.544,8	2.325.355,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	95.538.991,6	105.022.486,2	14.886.502,7	85.963.513,8	19.058.972,4	16.979.091,0	80.083.717,8	24.938.768,4	78.092.601,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	95.538.991,6	105.022.486,2	14.886.502,7	85.963.513,8	19.058.972,4	16.979.091,0	80.083.717,8	24.938.768,4	78.092.601,8
SUPERAVIT (XIII)				0,0			1.993.651,8		3.984.767,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				85.963.513,8			82.077.369,6		82.077.369,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2018 (f)		No Bimestre	Até 10/2018 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.524.000,0	3.710.900,0	482.379,5	2.423.606,6	1.287.293,4	493.008,8	2.325.355,2	1.385.544,8	2.325.355,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.524.000,0	3.710.900,0	482.379,5	2.423.606,6	1.287.293,4	493.008,8	2.325.355,2	1.385.544,8	2.325.355,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.524.000,0	3.710.900,0	482.379,5	2.423.606,6	1.287.293,4	493.008,8	2.325.355,2	1.385.544,8	2.325.355,2

Fonte : Secretaria de Fazenda

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 08/01/2019 12:08h

Anexo 1 do RREO

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.014.991,6	101.311.586,1	14.404.123,2	83.539.907,2	97,2	17.771.678,9	16.486.082,2	77.758.362,5	97,1	23.553.223,6
Legislativa	3.194.500,0	3.224.500,0	216.888,8	2.199.834,8	2,6	1.024.665,2	226.835,2	2.148.151,0	2,7	1.076.349,0
Ação Legislativa	3.194.500,0	3.224.500,0	216.888,8	2.199.834,8	2,6	1.024.665,2	226.835,2	2.148.151,0	2,7	1.076.349,0
Administração	23.053.500,0	25.462.054,5	4.370.487,2	20.726.994,9	24,1	4.735.059,6	4.266.515,9	19.815.535,2	24,7	5.646.519,3
Administração Geral	23.053.500,0	25.462.054,5	4.370.487,2	20.726.994,9	24,1	4.735.059,6	4.266.515,9	19.815.535,2	24,7	5.646.519,3
Segurança Pública	1.769.500,0	1.738.500,0	243.691,2	1.543.382,7	1,8	195.117,3	361.682,0	1.504.106,1	1,9	234.393,9
Defesa Civil	1.769.500,0	1.738.500,0	243.691,2	1.543.382,7	1,8	195.117,3	361.682,0	1.504.106,1	1,9	234.393,9
Assistência Social	2.994.500,0	3.528.551,3	372.535,3	2.695.519,3	3,1	833.031,9	453.625,8	2.424.945,4	3,0	1.103.605,9
Administração Geral	0,0	60.000,0	0,0	60.000,0	0,1	0,0	10.000,0	25.000,0	0,0	35.000,0
Assistência ao Idoso	30.000,0	21.000,0	4.520,8	20.343,6	0,0	656,4	4.520,8	20.343,6	0,0	656,4
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	21.300,0	4.704,0	21.168,0	0,0	132,0	4.704,0	21.168,0	0,0	132,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.500,0	957.896,0	42.148,0	641.076,9	0,7	316.819,1	79.685,1	577.187,5	0,7	380.708,5
Assistência Comunitária	2.521.000,0	2.468.355,3	321.162,5	1.952.930,8	2,3	515.424,5	354.715,9	1.781.246,3	2,2	687.109,0
Previdência Social	1.500.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	1.500.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
Saúde	20.512.000,0	27.100.864,3	3.266.858,5	22.104.536,5	25,7	4.996.327,8	3.449.246,3	21.099.565,9	26,3	6.001.298,4
Administração Geral	11.830.000,0	11.465.011,8	1.635.909,7	10.009.605,9	11,6	1.455.405,8	1.885.413,6	9.907.070,8	12,4	1.557.940,9
Atenção Básica	3.664.000,0	8.430.631,5	725.438,0	6.408.968,8	7,5	2.021.662,7	670.508,2	5.869.537,2	7,3	2.561.094,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,0	6.724.221,1	855.994,7	5.316.622,6	6,2	1.407.598,5	834.487,3	5.005.963,7	6,3	1.718.257,4
Vigilância Epidemiológica	618.000,0	481.000,0	49.516,1	369.339,2	0,4	111.660,8	58.837,3	316.994,2	0,4	164.005,8
Educação	15.629.000,0	18.706.942,5	3.156.956,9	18.072.830,5	21,0	634.112,0	3.431.925,5	17.200.900,4	21,5	1.506.042,2
Ensino Fundamental	14.212.000,0	17.716.942,5	3.114.366,7	17.276.896,5	20,1	440.046,0	3.218.009,3	16.606.163,2	20,7	1.110.779,3
Ensino Superior	22.000,0	22.000,0	0,0	500,0	0,0	21.500,0	0,0	245,0	0,0	21.755,0
Educação Infantil	1.370.000,0	966.900,0	42.590,2	795.434,0	0,9	171.466,0	213.916,2	594.492,2	0,7	372.407,8
Educação Especial	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	10.000,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0
Cultura	1.406.500,0	836.000,0	74.776,5	645.743,7	0,8	190.256,3	111.872,7	580.215,5	0,7	255.784,5
Administração Geral	963.500,0	799.200,0	74.776,5	644.683,7	0,7	154.516,3	111.872,7	579.155,5	0,7	220.044,5
Difusão Cultural	443.000,0	36.800,0	0,0	1.060,0	0,0	35.740,0	0,0	1.060,0	0,0	35.740,0
Urbanismo	4.085.500,0	4.520.743,0	369.107,1	3.499.908,0	4,1	1.020.835,0	779.233,5	2.023.294,1	2,5	2.497.448,9
Administração Geral	2.385.500,0	2.701.043,0	369.107,1	2.299.908,0	2,7	401.135,0	779.233,5	2.023.294,1	2,5	677.748,9
Infra-estrutura Urbana	180.000,0	9.700,0	0,0	0,0	0,0	9.700,0	0,0	0,0	0,0	9.700,0
Serviços Urbanos	1.520.000,0	1.810.000,0	0,0	1.200.000,0	1,4	610.000,0	0,0	0,0	0,0	1.810.000,0
Gestão Ambiental	8.363.491,6	8.516.691,6	522.379,6	6.211.892,3	7,2	2.304.799,3	1.383.386,4	5.436.112,1	6,8	3.080.579,5
Administração Geral	3.364.300,0	3.567.100,0	513.379,6	2.675.338,1	3,1	891.761,9	756.764,3	2.588.243,2	3,2	978.856,8
Preservação e Conservação Ambiental	4.959.191,6	4.764.791,6	9.000,0	3.357.034,2	3,9	1.407.757,4	593.865,7	2.731.960,4	3,4	2.032.831,2
Controle Ambiental	30.000,0	184.800,0	0,0	179.520,0	0,2	5.280,0	32.756,5	115.908,5	0,1	68.891,5
Recursos Hídricos	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

0,0

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 08/01/2019 12:08h

Anexo II do RREO

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
Agricultura	3.665.000,0	3.454.983,2	473.032,4	2.818.402,0	3,3	636.581,3	523.509,3	2.643.079,0	3,3	811.904,2
Administração Geral	2.835.000,0	3.006.995,0	471.512,4	2.542.760,2	3,0	464.234,8	521.989,3	2.369.458,8	3,0	637.536,2
Promoção da Produção Vegetal	14.000,0	118.988,2	1.520,0	8.237,0	0,0	110.751,2	1.520,0	8.237,0	0,0	110.751,2
Defesa Sanitária Animal	200.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Extensão Rural	616.000,0	322.000,0	0,0	267.404,8	0,3	54.595,3	0,0	265.383,3	0,3	56.616,8
Transporte	726.500,0	649.050,0	88.750,5	575.371,6	0,7	73.678,4	88.050,2	492.486,2	0,6	156.563,8
Administração Geral	726.500,0	649.050,0	88.750,5	575.371,6	0,7	73.678,4	88.050,2	492.486,2	0,6	156.563,8
Desporto e Lazer	380.000,0	213.501,8	5.489,0	210.381,8	0,2	3.120,0	163.171,8	163.171,8	0,2	50.330,0
Administração Geral	80.000,0	6.000,0	5.489,0	5.489,0	0,0	511,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Lazer	300.000,0	207.501,8	0,0	204.892,8	0,2	2.609,0	163.171,8	163.171,8	0,2	44.330,0
Encargos especiais	1.835.000,0	2.557.000,0	1.243.170,3	2.235.109,3	2,6	321.890,7	1.247.027,5	2.226.800,0	2,8	330.200,0
Outros Encars Especiais	1.835.000,0	2.557.000,0	1.243.170,3	2.235.109,3	2,6	321.890,7	1.247.027,5	2.226.800,0	2,8	330.200,0
Reserva de Contingência	900.000,0	102.204,0	0,0	0,0	0,0	102.204,0	0,0	0,0	0,0	102.204,0
Reserva de Contingência	900.000,0	102.204,0	0,0	0,0	0,0	102.204,0	0,0	0,0	0,0	102.204,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.524.000,0	3.710.900,0	482.379,5	2.423.606,6	2,8	1.287.293,4	493.008,8	2.325.355,2	2,9	1.385.544,8
TOTAL (III) = (I + II)	95.538.991,6	105.022.486,1	14.886.502,7	85.963.513,8	100,00	19.058.972,3	16.979.091,0	80.083.717,7	100,00	24.938.768,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.524.000,0	3.710.900,0	482.379,5	2.423.606,6	2,8	1.287.293,4	493.008,8	2.325.355,2	2,9	1.385.544,8
Administração	1.670.000,0	1.332.000,0	204.772,5	987.722,8	1,1	344.277,3	304.143,9	987.722,8	1,2	344.277,3
Administração Geral	1.670.000,0	1.332.000,0	204.772,5	987.722,8	1,1	344.277,3	304.143,9	987.722,8	1,2	344.277,3
Assistência Social	221.000,0	187.000,0	0,0	52.816,7	0,1	134.183,3	0,0	43.307,4	0,1	143.692,6
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	13.000,0	0,0	12.521,2	0,0	478,8	0,0	12.521,2	0,0	478,8
Assistência Comunitária	201.000,0	174.000,0	0,0	40.295,5	0,0	133.704,5	0,0	30.786,2	0,0	143.213,8
Previdência Social	103.000,0	73.000,0	2.986,4	32.413,5	0,0	40.586,5	2.986,4	32.413,5	0,0	40.586,5
Previdência do Regime Estatutário	103.000,0	73.000,0	2.986,4	32.413,5	0,0	40.586,5	2.986,4	32.413,5	0,0	40.586,5
Saúde	1.000.000,0	940.000,0	0,0	398.734,9	0,5	541.265,1	0,0	398.734,9	0,5	541.265,1
Administração Geral	1.000.000,0	940.000,0	0,0	398.734,9	0,5	541.265,1	0,0	398.734,9	0,5	541.265,1
Educação	2.530.000,0	1.178.900,0	274.620,6	951.918,8	1,1	226.981,2	185.878,5	863.176,7	1,1	315.723,3
Ensino Fundamental	2.530.000,0	1.178.900,0	274.620,6	951.918,8	1,1	226.981,2	185.878,5	863.176,7	1,1	315.723,3

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.885.837,3	10.309.256,8	7.819.467,3	8.126.024,6	7.548.049,2	7.036.405,7	12.615.873,3	10.616.053,0	9.396.043,8	7.013.972,7	6.780.440,0	6.889.559,0	101.036.982,7	97.785.354,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	754.582,3	426.553,6	424.050,4	545.877,3	597.092,5	384.725,0	793.472,5	1.016.587,4	537.531,6	565.071,9	478.373,5	446.290,9	6.970.208,9	5.180.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	59.052,0	58.509,3	65.950,5	33.298,1	34.662,6	60.631,6	362.344,9	509.469,7	149.813,9	141.149,8	129.946,3	134.633,9	1.739.462,6	1.610.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	108.573,9	133.566,4	176.940,2	92.082,4	172.398,9	99.013,8	148.227,6	177.921,6	163.650,6	182.165,0	124.706,8	132.657,2	1.711.904,4	950.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.640,0	13.010,0	15.273,6	7.635,4	17.600,0	10.360,0	12.620,0	22.680,0	10.060,0	69.329,1	56.505,7	12.317,0	249.030,8	180.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	517.738,9	165.115,9	67.231,3	85.483,2	94.124,3	143.347,5	90.191,1	107.399,0	148.446,9	102.796,3	94.905,0	78.983,2	1.695.762,6	700.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.577,5	56.352,0	98.654,8	327.378,2	278.306,7	71.372,1	180.088,9	199.117,1	65.560,2	69.631,7	72.309,7	87.699,6	1.574.048,5	1.740.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	283.873,8	646.235,7	509.279,3	399.006,0	69.843,2	173.758,7	210.029,1	304.102,4	447.629,1	381.824,3	313.210,3	429.316,8	4.168.108,7	5.319.500,0
RECEITA PATRIMONIAL	11.054,7	51.762,9	75.496,7	46.605,4	60.435,0	42.171,3	18.396,9	29.679,4	49.685,2	25.869,5	37.409,2	38.146,6	486.712,8	5.675.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.113,4	44.007,3	73.793,5	32.719,4	52.235,1	26.577,2	10.977,7	20.307,6	38.053,2	16.508,2	25.024,8	30.039,9	375.357,3	5.488.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	5.941,3	7.755,6	1.703,2	13.886,0	8.199,9	15.594,1	7.419,2	9.371,8	11.632,0	9.361,3	12.384,4	8.106,7	111.355,5	187.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	0,0	200,0	-9.771,0	-6.158,4	-24.479,4	-2.240,3	0,0	-1.036,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-43.485,6	20.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.640.305,1	7.195.062,2	6.813.001,4	7.135.287,8	6.839.880,1	6.415.271,2	11.587.761,2	9.250.524,5	8.356.205,9	6.032.718,1	5.943.408,3	5.965.194,0	87.174.619,8	77.380.991,6
Cota-Parte do FPM	1.130.502,0	2.175.149,5	1.382.078,7	1.806.809,1	1.216.688,9	1.275.658,7	1.668.180,4	1.466.056,6	1.688.834,3	1.256.144,7	947.385,3	1.076.223,6	17.089.711,8	16.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	1.698.861,6	1.745.308,9	2.005.264,3	1.786.250,4	1.594.391,0	1.763.255,6	1.748.298,9	1.561.773,7	2.195.553,7	1.696.923,0	1.765.281,4	1.825.658,8	21.386.821,3	24.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	25.656,7	28.030,2	471.096,7	432.567,5	227.644,5	210.960,1	88.134,7	65.748,3	73.733,3	46.889,3	51.552,8	38.340,0	1.760.354,1	2.600.000,0
Cota-Parte do ITR	219,5	516,9	67,0	103,1	43,0	301,7	110,0	6,0	254,6	173,3	2.827,6	9.091,5	13.714,2	10.000,0
Transferências da LC 87/1996	5.861,4	5.861,4	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.531,1	5.507,8	67.010,5	100.000,0
Transferências da LC 61/1989	36.776,9	50.741,5	46.998,2	53.178,7	42.761,6	46.013,6	49.597,1	48.808,1	44.207,2	49.314,7	44.233,9	52.442,6	565.074,1	600.000,0
Transferências do FUNDEB	978.323,3	1.094.343,9	1.467.236,4	1.369.606,0	901.022,0	1.185.908,5	1.251.640,8	995.406,6	1.287.585,1	1.037.807,3	1.058.689,8	1.104.551,6	13.732.121,3	12.345.000,0
Outras Transferências Correntes	1.764.103,7	2.095.109,9	1.434.729,0	1.681.241,9	2.851.798,0	1.927.641,9	6.776.268,2	5.107.194,1	3.060.506,6	1.939.934,7	2.067.906,4	1.853.378,1	32.559.812,5	21.725.991,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.021,4	1.989.442,4	7.410,4	5.406,5	5.277,9	22.719,7	6.213,7	16.195,8	4.992,1	8.489,0	8.038,6	10.610,7	2.280.818,2	3.999.863,0
DEDUÇÕES (II)	863.449,5	1.314.733,8	1.291.486,5	1.215.893,9	687.255,3	834.102,8	901.472,1	933.687,2	1.110.626,7	992.819,5	764.765,0	920.506,2	11.830.798,5	12.671.500,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	283.873,9	646.235,8	509.279,3	399.006,0	69.843,3	173.758,7	210.029,1	304.102,4	447.629,1	381.824,3	201.402,6	319.053,4	3.946.037,9	3.899.500,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	579.575,6	668.498,0	782.207,2	816.887,9	617.412,0	660.344,1	691.443,0	629.584,8	662.997,6	610.995,2	563.362,4	601.452,8	7.884.760,6	8.662.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	6.022.387,8	8.994.523,0	6.527.980,8	6.910.130,7	6.860.793,9	6.202.302,9	11.714.401,2	9.682.365,8	8.285.417,1	6.021.153,2	6.015.675,0	5.969.052,8	89.206.184,2	85.113.854,6

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 89.206.184,43

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018	Até 5º Bim/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	12.627.500,0	12.627.500,0	6.007.327,2	5.257.999,2
Receita de Contribuições dos Segurados	3.899.500,0	3.899.500,0	3.015.928,1	1.959.244,5
Civil	3.899.500,0	3.899.500,0	3.015.928,1	1.959.244,5
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.868.000,0	3.868.000,0	2.988.747,8	1.942.126,1
Contribuição do Servidor Inativo Civil	28.500,0	28.500,0	26.133,9	17.110,1
Contribuição de Pensionista Civil	3.000,0	3.000,0	1.046,4	8,3
Receita de Contribuições Patronais	3.638.000,0	3.638.000,0	2.665.077,6	1.695.765,3
Civil	3.638.000,0	3.638.000,0	2.665.077,6	1.695.765,3
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.638.000,0	3.638.000,0	2.665.077,6	1.682.991,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	12.774,3
Em Regime de Parcelamento de Débitos	40.000,0	40.000,0	35.150,7	703.595,5
Receita Patrimonial	4.900.000,0	4.900.000,0	275.976,9	866.926,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	120.854,5
Receitas de Valores Mobiliários	4.713.000,0	4.713.000,0	197.132,4	775.799,1
Outras Receitas Patrimoniais	187.000,0	187.000,0	78.844,5	-29.727,3
Receita de Serviços	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	140.000,0	140.000,0	15.193,9	32.467,6
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	110.000,0	110.000,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	30.000,0	30.000,0	15.193,9	32.467,6
RECEITAS DE CAPITAL (III)	12.500,0	12.500,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	2.500,0	2.500,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	12.640.000,0	12.640.000,0	6.007.327,2	5.257.999,2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2018	5º Bim/2017	5º Bim/2018	5º Bim/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	14.080.000,0	14.080.000,0	9.947.113,9	10.307.811,2	9.918.948,9	10.289.057,7
ADMINISTRAÇÃO (V)	880.000,0	-1.520.000,0	112.193,6	863.613,7	84.028,6	844.860,2
Despesas Correntes	747.000,0	-1.653.000,0	112.193,6	859.613,7	84.028,6	840.860,2
Despesas de Capital	133.000,0	133.000,0	0,0	4.000,0	0,0	4.000,0
PREVIDÊNCIA (VI)	13.200.000,0	15.600.000,0	9.834.920,3	9.444.197,5	9.834.920,3	9.444.197,5
Benefícios - Civil	11.700.000,0	14.900.000,0	9.834.920,3	9.444.197,5	9.834.920,3	9.444.197,5
Aposentadorias	8.000.000,0	10.700.000,0	8.531.841,4	7.050.290,9	8.531.841,4	7.050.290,9
Pensões	1.300.000,0	1.800.000,0	1.303.078,9	857.239,4	1.303.078,9	857.239,4
Outros Benefícios Previdenciários	2.400.000,0	2.400.000,0	0,0	1.536.667,2	0,0	1.536.667,2
Outras Despesas Previdenciárias	1.500.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	1.500.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	14.080.000,0	14.080.000,0	9.947.113,9	10.307.811,2	9.918.948,9	10.289.057,7
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	-1.440.000,0	-1.440.000,0	--	--	-3.911.621,7	-5.031.058,5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 5º Bim/2018	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS		0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS		0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira		0,0
Recursos para Formação de Reservas		0,0

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Out/2018	Dez/2017
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0
Investimentos	0,0	4.057.802,8
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	4.057.802,8

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Ago/2018 (b)	Em 31/Out/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.678.965,6	14.917.554,9	286.677,9
DEDUÇÕES (II)	0,0	3.976.505,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.768.959,3	9.025.920,5	4.478.529,4
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	5.336.617,4	5.049.415,5	5.049.415,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.678.965,6	10.941.049,9	286.677,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.678.965,6	14.917.554,9	286.677,9
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,0	-3.976.505,0	0,0

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Out/2018 (c - a)
VALOR	3.976.505,0	0,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Ago/2018	Em 31/Out/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	15.116.644,7
Passivo Atuarial	0,0	0,0	15.116.644,7
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	4.065.381,4	1.395.995,4	0,1
Ativo Disponível	7.578,5	1.395.995,3	0,0
Investimentos do RPPS	4.057.802,8	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	-0,1	-0,1	-0,1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.065.381,4	-1.395.995,4	15.116.644,6
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-4.065.381,4	-1.395.995,4	15.116.644,6

Clóvis Tostes de Barros

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do MunicípioCarlos Antonio da S. Costa
Diretor de Dep. de Contabilidade
CRC-RI 120331/O

Fonte : Secretaria de Fazenda Prefeito Municipal

Portaria 022/2017

Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out/2018	Jan a Out/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	88.743.354,6	81.456.509,1	65.371.540,0
Receitas Tributárias	5.180.000,0	5.789.073,2	4.346.785,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.610.000,0	1.621.901,3	1.323.523,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	950.000,0	1.469.764,2	1.055.932,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	180.000,0	234.380,7	178.604,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	700.000,0	1.012.907,9	681.105,5
Outras Receitas Tributárias	1.740.000,0	1.450.119,1	1.107.619,9
Receita de Contribuição	10.427.500,0	7.815.542,9	7.684.369,1
Receita Patrimonial Líquida	187.000,0	97.658,8	120.854,4
Receita Patrimonial	5.675.000,0	423.895,1	1.238.340,8
(-)Aplicações Financeiras	5.488.000,0	326.236,3	1.117.486,4
Transferências Correntes¹	68.718.991,6	67.702.565,5	51.397.133,2
Cota Parte FPM (80%)	12.800.000,0	11.186.401,0	10.503.201,5
Cota Parte ICMS (80%)	19.200.000,0	14.354.120,5	13.247.405,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	44.230,2	46.890,9
Outras Transferências Correntes	36.638.991,6	42.117.813,8	27.599.635,1
Demais Receitas Correntes	4.229.863,0	51.668,7	1.822.397,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.317.137,0	294.624,2	0,0
Operações de Crédito (III)	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	2.500,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	40.000,0	294.624,2	0,0
Transferências de Capital	1.214.637,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.264.637,0	0,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	90.007.991,6	81.456.509,1	65.371.540,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	95.364.013,3	81.131.797,7	67.945.066,0	75.512.508,3	63.165.780,8
Pessoal e Encargos Sociais	61.468.458,0	52.491.698,1	48.394.722,7	51.969.771,9	46.286.290,2
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	33.895.555,3	28.640.099,6	19.550.343,3	23.542.736,4	16.879.490,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	95.364.013,3	81.131.797,7	67.945.066,0	75.512.508,3	63.165.780,8
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.856.268,9	4.831.716,1	1.375.802,1	4.571.209,5	1.347.860,0
Investimentos	6.299.268,9	2.596.606,8	123.584,5	2.344.409,5	99.002,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	2.557.000,0	2.235.109,3	1.252.217,6	2.226.800,0	1.248.857,6
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.299.268,9	2.596.606,8	123.584,5	2.344.409,5	99.002,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	802.204,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	102.465.486,2	83.728.404,5	68.068.650,5	77.856.917,8	63.264.783,2
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-12.457.494,6	-2.271.895,4	-2.697.110,5	3.599.591,3	2.106.756,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Clóvis Tostes de Barros
 Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
 Controlador Geral do Município
 Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade
 CRC-RJ 120331/O
 Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.943.789,4	143.721,3	0,0	96.665,4	3.990.845,3	13.145.495,3	1.551.980,2	0,0	6.089.873,4	8.607.602,1
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	163.423,1	0,0	0,0	0,0	163.423,1
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	807.354,1	210.437,3	0,0	190.536,6	827.254,8	1.378.591,4	421.502,9	0,0	396.039,3	1.404.055,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	226.449,8	86,4	0,0	0,0	226.536,2	569.253,5	129.274,7	0,0	79.004,2	619.524,0
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.705,5	74,0	0,0	0,0	4.779,5	81.609,0	1.862,0	0,0	1.700,0	81.771,0
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.466,6	0,0	10.868,3	598,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	660,0	0,0	0,0	660,0
TOTAL (I)	4.982.298,8	354.319,0	0,0	287.202,0	5.049.415,8	15.338.372,3	2.116.746,4	0,0	6.577.485,2	10.877.633,5
TOTAL (I + II)	4.982.298,8	354.319,0	0,0	287.202,0	5.049.415,8	15.338.372,3	2.116.746,4	0,0	6.577.485,2	10.877.633,5

Carlos Antonio da S. Costa
 Diretor de Dep. de Contabilidade

Adriano de Oliveira Daibes

Clóvis Tostes de Barros

Controlador Geral do Município

CRC-RJ 120331/O

SIGFIS - Versão 2018 Prefeitura Municipal

Data de Emissão: 08/01/2019 12:00h

Cartaria 001/2017

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.440.000,0	3.440.000,0	4.338.954,3	126,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.610.000,0	1.610.000,0	1.621.901,4	100,74
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.300.000,0	1.300.000,0	1.319.573,8	101,51
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.000,0	310.000,0	302.327,6	97,53
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,0	180.000,0	234.380,7	130,21
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,0	150.000,0	234.180,7	156,12
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	200,0	0,67
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,0	950.000,0	1.469.764,3	154,71
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,0	900.000,0	1.308.074,1	145,34
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,0	50.000,0	161.690,2	323,38
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,0	700.000,0	1.012.907,9	144,70
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,0	700.000,0	1.012.907,0	144,70
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,9	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.310.000,0	43.310.000,0	33.979.199,0	78,46
2.1-Cota-Parte FPM	16.000.000,0	16.000.000,0	13.784.060,1	86,15
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	16.000.000,0	16.000.000,0	13.784.060,1	86,15
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	24.000.000,0	24.000.000,0	17.942.650,8	74,76
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,0	100.000,0	55.287,6	55,29
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	477.555,5	79,59
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,0	10.000,0	12.977,9	129,78
2.6-Cota-Parte IPVA	2.600.000,0	2.600.000,0	1.706.667,1	65,64
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.750.000,0	46.750.000,0	38.318.153,3	81,96

Adriano de Oliveira Daibes

Carlos Antonio da S. Costa

Diretor de Dep. de Contabilidade

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.645.000,0	2.645.000,0	2.132.221,9	80,61
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.855.000,0	1.855.000,0	1.762.900,0	95,04
5.2-Transferências Diretas - PDDE	15.000,0	15.000,0	5.580,0	37,20
5.3-Transferências Diretas - PNAE	515.000,0	515.000,0	314.744,0	61,12
5.4-Transferências Diretas - PNATE	30.000,0	30.000,0	47.726,9	159,09
5.5-Transferências Diretas - FNDE	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	50.000,0	50.000,0	1.271,0	2,54
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,0	15.000,0	821,8	5,48
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	15.000,0	15.000,0	821,8	5,48
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.660.000,0	2.660.000,0	2.133.043,7	80,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.662.000,0	8.662.000,0	6.636.687,0	76,62
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,0	3.200.000,0	2.597.659,1	81,18
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,0	4.800.000,0	3.588.530,3	74,76
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,0	20.000,0	11.057,4	55,29
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	120.000,0	120.000,0	95.511,2	79,59
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	2.000,0	2.000,0	2.595,5	129,78
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	520.000,0	520.000,0	341.333,5	65,64
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.425.000,0	12.425.000,0	11.674.611,0	93,96
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.345.000,0	12.345.000,0	11.659.454,1	94,45
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	80.000,0	80.000,0	15.156,9	18,95
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.683.000,0	3.683.000,0	5.022.767,1	136,38

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2018 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	11.455.000,0	12.308.200,0	8.263.134,0	67,14	8.196.635,4	66,59
13.1-Com Educação Infantil	200.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	11.255.000,0	12.308.200,0	8.263.134,0	67,14	8.196.635,4	66,59
14-OUTRAS DESPESAS	970.000,0	836.800,0	4.571.365,1	546,29	4.329.154,4	517,35
14.1-Com Educação Infantil	530.000,0	406.000,0	404.897,6	99,73	316.323,3	77,91
14.2-Com Ensino Fundamental	440.000,0	430.800,0	4.166.467,5	967,15	4.012.831,1	931,48
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.425.000,0	13.145.000,0	12.834.499,1	97,64	12.525.789,8	95,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.525.789,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	70,21
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100	37,08
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-7,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

Carlos Antonio da S. Costa

Diretor de Dep. de Contabilidade

Adriano de Oliveira Daibes

Controlador Geral do Município
Data de Emissão: 08/01/2019
Portaria 022/2017Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.010.000,0	606.900,0	596.919,1	98,36	454.545,6	74,90
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	730.000,0	406.000,0	404.897,6	99,73	316.323,3	77,91
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.000,0	200.900,0	192.021,5	95,58	138.222,3	68,80
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.447.000,0	16.335.942,5	15.765.522,0	96,51	15.234.420,3	93,26
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.695.000,0	12.739.000,0	12.429.601,5	97,57	12.209.466,5	95,84
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.752.000,0	3.596.942,5	3.335.920,5	92,74	3.024.953,8	84,10
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	15.457.000,0	16.942.842,5	16.362.441,1	96,57	15.688.965,9	92,60
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					5.022.767,10	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					5.022.767,10	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					10.666.198,80	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%					27,84	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2018 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.905.000,0	2.069.100,0	2.054.142,6	99,28	1.929.702,7	93,26
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	755.000,0	755.000,0	512.336,7	67,86	399.834,5	52,96
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	2.660.000,0	2.824.100,0	2.566.479,3	90,88	2.329.537,2	82,49
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	18.117.000,0	19.766.942,5	18.928.920,4	95,76	18.018.503,1	91,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2018 (g)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		0,00	
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB			0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			0,00		0,00	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			11.659.454,10		1.762.900,00	
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			0,00		0,00	
48.2-RESTOS A PAGAR			0,00		0,00	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			15.156,90		1.271,00	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			11.674.611,00		1.764.171,00	
51-(+) Ajustes			0,00		0,00	
51.1 Retenções			0,00		0,00	
51.2 Conciliação Bancária			0,00		0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			11.674.611,00		1.764.171,00	

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.163.176,10
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	3.024.953,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	138.222,30
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	6.636.687,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	9.799.863,10
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	25,57
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	70,21

Carlos Antonio da S. Costa

Diretor de Dep. de Contabilidade

Adriano de Oliveira Daibes

Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.440.000,0	3.440.000,0	4.338.955,1	126,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,0	1.300.000,0	1.319.573,8	101,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,0	150.000,0	234.180,7	156,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,0	900.000,0	1.308.074,1	145,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,0	700.000,0	1.012.907,9	144,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,0	30.000,0	94.153,2	313,84
Dívida Ativa dos Impostos	290.000,0	290.000,0	254.953,7	87,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,0	70.000,0	115.111,7	164,45
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	43.310.000,0	43.310.000,0	33.979.199,0	78,46
Cota-Parte FPM	16.000.000,0	16.000.000,0	13.784.060,1	86,15
Cota-Parte ITR	10.000,0	10.000,0	12.977,9	129,78
Cota-Parte IPVA	2.600.000,0	2.600.000,0	1.706.667,1	65,64
Cota-Parte ICMS	24.000.000,0	24.000.000,0	17.942.650,8	74,76
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	477.555,5	79,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	100.000,0	100.000,0	55.287,6	55,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,0	100.000,0	55.287,6	55,29
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	46.750.000,0	46.750.000,0	38.318.154,1	81,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.691.000,0	8.691.000,0	11.555.509,5	132,96
Provenientes da União	8.076.000,0	8.076.000,0	11.042.816,0	136,74
Provenientes dos Estados	355.000,0	355.000,0	450.000,0	126,76
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	260.000,0	260.000,0	62.693,5	24,11
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.691.000,0	8.691.000,0	11.555.509,5	132,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2018 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	20.656.000,0	23.685.793,8	20.431.077,9	86,26	19.615.887,3	82,82
Pessoal e Encargos Sociais	10.296.000,0	10.894.600,0	9.590.672,3	88,03	9.549.272,4	87,65
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	10.360.000,0	12.791.193,8	10.840.405,6	84,75	10.066.614,9	78,70
DESPESAS DE CAPITAL	856.000,0	4.355.070,5	2.358.193,5	54,15	1.874.061,2	43,03
Investimentos	856.000,0	4.355.070,5	2.358.193,5	54,15	1.874.061,2	43,03
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.512.000,0	28.040.864,3	22.789.271,4	81,27	21.489.948,5	76,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	Até 5º Bim/2018 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.377.000,0	15.897.864,3	12.420.342,0	54,50	11.223.554,2	52,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.712.000,0	15.637.852,5	12.381.969,6	54,33	11.185.181,8	52,05
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	665.000,0	260.011,8	38.372,4	0,17	38.372,4	0,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.377.000,0	15.897.864,3	12.420.342,0	54,50	11.223.554,2	52,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.135.000,0	12.143.000,0	10.368.929,4	45,50	10.266.394,3	47,77

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município
Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
Diretor de Dep. de Contabilidade
CRC-RJ 120331/O
Portaria 001/2017

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5) 26,79 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶ 4.518.671,2

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	3.664.000,0	8.430.631,5	6.408.968,8	28,48	5.869.537,2	27,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,0	6.724.221,1	5.316.622,6	23,63	5.005.963,7	23,29
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	618.000,0	481.000,0	369.339,2	1,64	316.994,2	1,47
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	12.830.000,0	12.405.011,8	10.408.340,8	46,25	10.305.805,7	47,94
TOTAL	21.512.000,0	28.040.864,4	22.503.271,4	100,00	21.498.300,8	100,00

Fonte : Secretaria de Fazenda

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	74.716.360,9	77.206.940,7	79.780.540,9	82.439.929,1	85.187.964,7	88.027.602,8	90.961.896,7	93.994.001,9	97.127.178,6	100.364.796,0	103.710.335,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 08/01/2019 12:10h

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município
Portaria 022/2017

Carlos Antonio da S. Costa
Diretor de Dep. de Contabilidade
CRC-RJ 120331/O
Portaria 001/2017

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		95.548.491,6			
Previsão Atualizada da Receita		95.548.491,6			
Receitas Realizadas		82.077.369,6			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		95.538.991,6			
Créditos Adicionais		9.483.494,6			
Dotação Atualizada		105.022.486,2			
Despesas Empenhadas		85.963.513,8			
Despesas Liquidadas		80.083.717,8			
Superavit Orçamentário		1.993.651,8			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		85.963.513,8			
Despesas Liquidadas		80.083.717,7			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		89.206.184,2			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		6.007.327,2			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		9.918.948,9			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-3.911.621,7			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	0,0	0,0%	
Resultado Primário		0,0	3.599.591,3	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		5.336.617,8	0,0	287.202,0	5.049.415,8
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		17.454.458,7	0,0	6.577.485,2	10.876.973,5
Poder Legislativo		660,0	0,0	0,0	660,0
TOTAL		22.791.736,5	0,0	6.864.687,2	15.927.049,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		10.666.198,8	25%	27,8%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		12.525.789,8	60%	70,2%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.266.394,3	15,0%	26,8%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2018

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

Adriano de Oliveira Daibes

Controlador Geral do Município

Data de Emissão 08/01/2019 12:10h

Carlos Antonio da S. Costa

Diretor de Dep. de Contabilidade

CRC RJ 120331/O

Portaria 001/2017

Anexo 14 do RREO